



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 086/2014**

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais para o exercício de 2014 por conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**Art. 1º** Autoriza o repasse de subvenções sociais, para o exercício de 2014, às entidades abaixo relacionadas, até os limites previstos neste artigo, de acordo com o ingresso do numerário no Fundo Municipal da Criança e o Adolescente, no montante de até R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil, e quinhentos reais), sendo elas:

I - Associação Evangélica Luterana de Beneficência (Instituto Santíssima Trindade): justifica-se pela escassez e necessidade de recursos para atender e prover as necessidades básicas como vestuário, habitação, saúde, alimentação, educação, transporte, dos menores abandonados, que não possuem família ou em situação de risco e lá residem, até o valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil, e quinhentos reais);

II - Projeto PAMA (Mitra Diocese de Novo Hamburgo – Paróquia São Pedro): destinação de verba financeira para custear desenvolvimento de atividades de inclusão social com crianças e adolescentes, atendendo atualmente 80 crianças, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente:

12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

08 – Assistência e apoio a família

2.039 – Gestão, implantação, manutenção e serviços a população

898 – 3.3.50.43.00.00.00.0001.0 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 10 de setembro de 2014.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## Procuradoria

**Exmo Sr. Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenções sociais para o exercício de 2014 por conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2014 às entidades filantrópicas, localizadas em nosso Município, por conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O presente projeto tem por objetivo estabelecer valores, bem como, entidades filantrópicas, a serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes – FMCA.

Cabe destacar que os projetos e entidades a serem beneficiados com as subvenções, estão cadastrados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, conforme prevê a Lei Municipal nº 2361/2005, dessa forma sob fiscalização e controle deste conselho.

Ainda, os recursos destinados, foram devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, sendo que servirão para a manutenção e desenvolvimento de importante trabalho na área social de nosso Município, em projetos e atendimento à crianças em situação de vulnerabilidade social.

Quanto aos recursos recebidos em 2013, segue cópia do Parecer da Comissão de Prestação de Contas, com a devida aprovação e novo Plano de Trabalho para o futuro convênio.

Importante ressaltar que o presente projeto de lei deverá autorizar o Executivo a estabelecer o plano de subvenções para o exercício de 2014 e conseqüentemente o repasse às entidades, ao passo que a formalização dos respectivos Termos de Convênios é de responsabilidade da Administração Municipal, devendo esta cumprir com as exigências legais, sob pena de responsabilidade do Gestor.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 10 de setembro de 2014.

**NESTOR TISSOT**

**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ana Ângela Soares**

**Secretária Cidadania e Assistência Social**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretto Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Marcos Caleffi Pons**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Assessora Jurídica**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*